



Prefeitura Municipal de Castro

Lei nº 4332 de 29 de abril de 2026.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Evasão Escolar no município de Castro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Castro, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Evasão Escolar, que será comemorada anualmente na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Combate à Evasão Escolar tem como objetivo:

- I - Garantir a permanência das crianças e adolescentes no ambiente escolar, prevenindo a evasão escolar;
- II - Conscientizar educadores, famílias, adolescentes e crianças acerca da importância de frequentar a escola;
- III - Prevenir o abandono e a infrequência escolar;
- IV - Identificar e acompanhar estudantes que estão fora da escola ou em risco de abandono escolar;
- V - Incentivar a promoção de um ambiente escolar acolhedor;
- VI – Promover eventos educacionais com pais e responsáveis com abordagem do tema.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização e Combate à Evasão Escolar será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades bem como com profissionais da área desportiva, associações civis, igrejas, sindicatos, conselhos, universidades, empresas prestadoras deste serviço, entre outros.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

